



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.109, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CO-
OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA TALIAN,
À LÍNGUA PORTUGUESA, NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º A língua portuguesa é idioma oficial da República
Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Município de Bento
Gonçalves -RS passa a ter como língua co-oficial o Talian.

Art. 2º O status de língua co-oficial concedido por esta Lei
permite ao Município:

I — Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas as Secretarias
Municipais;

II — Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um
patrimônio Imaterial do povo;

III — Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Talian em todas
as formas como base de identidade e cidadania;

IV — Tutelar o Talian através de um projeto político democrático e popular;

V — Incentivar o conhecimento e a fala do Talian, em especial nas famílias e com
as novas gerações;

VI — Ensinar o Talian nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social,
por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das
seguintes ações:

a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do
tempo;

b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a
produção do saber como projeto social;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

- c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;
- d) Por meio do Talian, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, salvaguardar e preservar a cultura familiar dos usos, costumes e tradições;
- e) Instrumentalizar a formação de professores, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;
- f) Oportunizar material didático para o ensino;
- g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;
- h) Por meio do Talian, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável.

VII — Criar Concursos Públicos de literatura, genealogia e sabedoria popular no Talian ou bilíngue

VIII — Criar um Banco de Dados informatizados do Talian ou bilíngue composto de:

- a) Genealogia;
- b) Imagens;
- c) Documentos históricos;
- d) Linguística;
- e) Sabedoria Popular;
- f) História;
- g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sócio-cultural, educacional, econômico e político do município

IX — Criar um acervo Municipal do Talian, composto de:

- a) Discoteca;
- b) Videoteca — Cinemateca;
- c) Biblioteca;
- d) Biblioteca virtual.

X- Por meio do Talian incentivar os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

XI — Apoiar a formação de grupos independentes nos distritos, bairros, capelas e incentivá-los na promoção da cultura do Talian.

XII — Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos no Talian.

XIII — Incentivar publicações bilíngues ou no Talian e distribuir à população.

XIV — Priorizar a língua do Talian na semana alusiva ao Aniversário do Município.

Art 3º O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, do Talian, ou bilíngue.

Art. 4º Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial, no Talian, ou bilíngue.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Por meio desta Lei o Talian interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 6º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Talian.

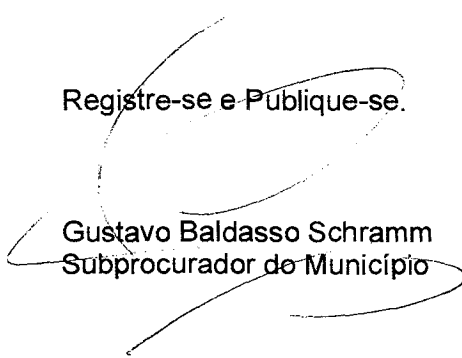
Art. 7º Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou co-oficial.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município

Registrado (a) às fls. 058
e publicado (a)
Em 08 / 06 / 16

